

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 113/2017
PROCESSO Nº 2017.019987
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – EPP**, com sede na Rua Baumann, nº 301, Vila Leopoldina, CEP: 05318-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.072/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA APARECIDA DO PRADO**, portadora da cédula de identidade nº **34.280.458-3/SSP-SP** e CPF nº **306.890.628-85**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que



a este integra.

1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 064/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
2	2	1	1021800001	TAMPAO FOFO AGUA NBR10160 DN 600MM	UN	229,99	90	20.699,10
		2	1021800002	TAMPAO FOFO ESG NBR10160 DN 600MM	UN	229,99	95	21.849,05
TOTAL GERAL								42.548,15

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 42.548,15** (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



[assinatura]

[assinatura]

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer



obrigação prevista neste **CONTRATO**.

- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.

11.10 Só poderá fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prévio da fiscalização da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 23** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA TREZE – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



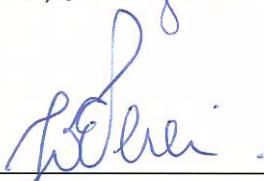
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de julho de 2017.



JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



LEANDRO REZENDE DE ABREU

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



FERNANDA APARECIDA DO PRADO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 306.890.628-85

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Julho de 2017.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**PORTARIA Nº 069-S, de 25 de julho de 2017.**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º FRACIONAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 087-S de 02/12/2016, publicada em 05/12/2016.

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Scheila Alves Paixão	2874261	28/10/2016 a 27/10/2017	Novembro/2017	Fevereiro/2018

Vitória, 25 de julho de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 331420**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0032/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE JATO DE ÁGUA COM AQUECEDOR A DIESEL, PARA USO NA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: N S COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0048/2017

Protocolo: 2017-012509

Serra, 26 de julho 2017.

Roberto Dellaqua

Gerente Engenharia Serviços

Protocolo 331244**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 104 e 106/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO ONGP-MUG E CARTELAS PARA USO DA CESAN.

VALOR: R\$ 389.091,00 (trezentos e oitenta e nove mil e noventa e um reais).

LOTE 02

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

050/2017

Protocolo: 2017-002762

Vitória, 26 de julho de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 331380**RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: LEGACY Produtos para Saneamento EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 42.548,15 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 2 (Lote 2) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2017.019987.

Vitória, 25 de julho de 2017.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e

Comercial da CESAN

Protocolo 331388**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****RESUMO EDITAL N.º 033, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público,

que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 26/07 a 06/08/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 25 de julho de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 331004**Edital SECTI nº 035/2017**

Retifica o Anexo II do Edital nº 30/2017, publicado no Diário Oficial de 21/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, resolve:

1 - Retificar o Anexo II do Edital nº 30/2017, publicado no Diário Oficial de 21/07/2017, que passa a ser da forma descrita no site www.selecao.es.gov.br.

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital 030/2017.

Vitória, 25 de julho de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 331350**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 78100224**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público o resultado do Edital nº 026/2017

para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para os cargos de Engenheiro Civil Pleno e Engenheiro Eletricista Pleno, no site www.selecao.es.gov.br a partir do dia 26/07/2017. As chamadas obedecerão à ordem de classificação, conforme item 7 do Edital nº 026/2017.

Vitória, 25 de julho de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 331544**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

PORTARIA Nº 019-S, de 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2016, da servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, nº funcional 2636522, a partir de 18.07.2017, ressaltando-lhe o direito de gozar os 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 24 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 331245**ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 2017.****RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**